



Município do Sabugal
Câmara Municipal

A V I S O

Publicitação do Início de Procedimento
Elaboração/revisão de regulamentos municipais

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Neste contexto, e na sequência da publicação de várias alterações legislativas e o princípio de simplificação administrativa, respeitantes: ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (R.J.U.E.), ao Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Diversas Atividades Económicas (RJACSR), ao Novo Quadro Jurídico para o Sector Industrial (SIR), e ao Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (incluindo o alojamento local), sem descurar outras alterações legislativas noutros setores, torna-se necessário adequar/atualizar os regulamentos municipais em vigor;

Pelo que em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o Município do Sabugal, **TORNA PÚBLICO** que por deliberação do executivo municipal de 11 de dezembro de 2015, foi autorizado o início do procedimento de elaboração/revisão dos seguintes regulamentos:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

Revisão/alteração do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;

Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária, exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes;

Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas;

Os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data de publicitação do início do procedimento no sítio institucional da câmara municipal do Sabugal, na Internet por meio eletrónico geral@cm-sabugal.pt, ou por correio postal, as suas sugestões para a elaboração/revisão dos mencionados Regulamentos, as quais deverão ser formuladas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara municipal do Sabugal.

Sabugal, 12 de janeiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(António dos Santos Robalo, Eng.º)